Projeto de Lei nº 003/2021, de 07 de janeiro de 2021.

*“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas | Cargo | Carga horária | Vencimento Mensal |
| 02 | Operador de Máquinas | 40 horas semanais | R$ 2.797,37 |

§ 1° As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são aquelas que constam no Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.502/2005, para o cargo de igual denominação;

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei e será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária de 02 (dois) Operadores de Máquinas com carga horária de 40 horas semanais, que exercerão suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

As contratações reivindicadas têm por objetivo suprir a falta de profissionais no Quadro Efetivo do Município. Dos 15 (quinze) cargos do quadro efetivo temos 12 (doze) cargos ocupados, sendo que desses doze temos hoje 01 (um) Operador afastado em decorrência de atestado médico, com indicação para realização de perícia, podendo ficar afastado por mais tempo; 01 (um) Operador encontra-se afastado em gozo de férias; 01 (um) Operador consta no quadro efetivo, entretanto encontra-se afastado das atividades.

Neste cenário, as contratações são necessárias para complementar o quadro de cargos efetivos do Município, a fim de possibilitar a organização da equipe e dar prosseguimento aos trabalhos essenciais do Poder Público em demandas que requerem, por vezes, urgência na sua execução, mas que carece de profissionais habilitados para tanto.

É desnecessário enfatizar ser imprescindível a presença desses profissionais na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras, setor do Município onde mais se faz sentir a falta de servidores nos últimos anos.

Além disso, O Município possui máquinas que não estão trabalhando em sua plenitude, por falta de operadores e uma das prioridades da administração é darmos condições de tráfego nas estradas municipais e nos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras.

Porquanto, não resta alternativa se não suprir as vagas através das contratações temporárias ora reivindicadas, estando plenamente caracterizado o fundamento legal da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Importa ainda informar aos senhores que esses contratos administrativos serão oportunizados mediante o pertinente Processo Seletivo Simplificado.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

Vencimento Básico: R$ 2.797,37

Nº de Vagas: 02

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 33.568,44 | 33.568,44 |
| Insalubridade 10% | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 7.326,57 | 7.326,57 |
| 13º Proporcional | 2.907,37 | 2.907,37 |
| Encargos 13º Prop. | 610,54 | 610,54 |
| Férias proporcionais | 2907,37 | 2907,37 |
| 1/3 Férias prop. | 969,12 | 969,12 |
| **Projeção de Despesas** | **49.609,41** | **49.609,41** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 07 de janeiro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal